

Pragm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº3241, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para realização do 22º Festival Estudantil Municipal da Canção (FEMUC) pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças.

§1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ Nº 87.085.213/0001-41, receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2053, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 195, conforme autorizado pela Lei nº. 3098/2012.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2013.

No Mural da Prefeitura

30 10 2013
Floriane Reis
Registre-se e publique-se

Otomar Vivian
Prefeito Municipal